



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

Pretende a nobre Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, através do Substitutivo de nº 01 ao Projeto de Lei nº 08/2025, que dispõe sobre a realização de atividades de conscientização e assistência às gestantes e puérperas nos serviços de saúde do município de Caçapava, em conformidade com a Lei Federal nº 14.721 de 24 de agosto de 2023.

A i. procuradora entendeu pela inconstitucionalidade do presente substitutivo.

Entretanto divergindo em partes com a i. procuradora, sendo feita emenda modificativa suprimindo o artigo 4º, s.m.j sou do parecer que a propositura é legal e constitucional, pois entendo que nesse contexto a mesma não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Adilson Henrique França – PL

Vice-Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP

CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

